PROJETO DE LEI Nº 115/18

"Autoriza o Executivo a Suplementar ficha no Orçamento Programa para 2.018."

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.2022.2090.05–I.G.D. - Bolsa Família

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente–F. 898	R$ 70.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 70.000,00**

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.2022.2090.05–I.G.D. - Bolsa Família

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 896	R$ 70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 70.000,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 912
DATA 24 SET 2018
ÀS 17:07 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 24 DE SETEMBRO DE 2.018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal